



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações, N° 415 - Fone 434-1112/1113 - Cep 68.390-000 - Ourilândia do Norte-PA.
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 146/94, de 28 de outubro de 1994.

Autoriza reajuste no Orçamento do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Orçamento vigente no percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO), para reforço de dotações insuficientes no mesmo.

Artº 2º - Os recursos necessários para fazer face ao presente Crédito ocorrerão à conta do excesso de arrecadação, conforme artº 43-1º., item II da Lei 4.320/64, explicito no quadro anexo.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de setembro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte em 28 de outubro de 1994.

João Aparecido Descont
Prefeito Municipal

